



COMISSÃO MISTA

Ao Sr. Dep. Helio de sausa

PARA RELATAR

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em 22/02 /2017.

Presidente: [Handwritten Signature]



Processo n.º: 2016003724
Interessado: GOVERNADORIA DO ESTADO
Assunto: Altera as Leis n. 15.337/2005 e n. 18.464/2014

RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei encaminhado pela Governadoria do Estado, por meio do Ofício Mensagem nº 185/16, que altera as Leis nº 15.337, de 1º de setembro de 2005 e nº 18.464, de 13 de maio de 2014, que dispõem sobre o Quadro Permanente e o Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores da Secretaria de Estado da Saúde.

Conforme a proposição as alterações propostas visam regularizar o quantitativo do cargo de fonoaudiólogo da Secretaria do Estado da Saúde acrescentando 03 (três vagas) e migrar as vagas de Cirurgião-Dentista, que atualmente estão computadas no Grupo Ocupacional Analista de Saúde, para o de Médico e Cirurgião-Dentista.

Segundo a justificativa citada no processo por parte do Titular da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, a proposta de ampliação de 3 vagas para o cargo de Fonoaudiólogo objetiva regularizar o quantitativo atualmente existente, onde se verificou que com a nomeação dos novos servidores extrapolou-se a quantidade de cargos. Assim, de acordo com a solicitação da Secretaria de Estado e Saúde propõe-se a alteração de 21 para 24 cargos de fonoaudiólogos.

Ainda, segundo a justificativa, pretende-se a retificação do Anexo II da Lei nº 18.464/2014 para migração das 400 (quatrocentas) vagas referentes ao cargo de Cirurgião-Dentista, atualmente computadas no grupo ocupacional de Analista de Saúde, para o grupo ocupacional Médico e Cirurgião-Dentista.

Sobre o tema tratado nesta propositura, a Constituição Estadual dispõe ser da competência privativa do Governador a iniciativa das leis que disponham sobre a criação, a estruturação e as atribuições dos órgãos da administração pública estadual, *in verbis*:

“Art. 20 (...)

§ 1º São de iniciativa privativa do Governador as leis que:

4



II – disponham sobre:

.....
b) Os servidores públicos do Estado, seu regime jurídico, a criação e o provimento de cargos, empregos e funções na administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, a estabilidade e aposentadoria, e a fixação e alteração de sua remuneração ou subsídio;"

Com efeito, o Governador do Estado tem legitimidade para iniciar projeto de lei desta natureza. Ademais, consta dos autos o valor estimado da despesa, bem como a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira em que o Titular da Pasta atesta que a despesa possui compatibilidade com as Leis Orçamentárias.

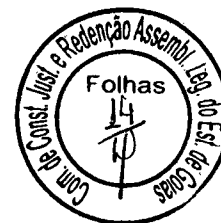
Constata-se, assim, que a proposição é relevante e plenamente compatível com o sistema constitucional vigente, inexistindo obstáculos à sua regular tramitação nesta Casa Legislativa.

Sendo assim, somos pela constitucionalidade e juridicidade da proposição e, no mérito, por sua **aprovação**.

É relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em 22 de fevereiro de 2017.

**DEPUTADO
RELATOR**



COMISSÃO MISTA

Com VISTA ao Sr.(s) Deputado (s) Lívio Luciano, Henrique Arantes
PELO PRAZO REGIMENTAL

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em 15/02 /2017.

Presidente:

Certifico que o pedido de Vista
ocorreu na data de 15 de março de 2017,
conforme consta da ata da 6ª reunião
da comissão mista.

Em 15 de março de 2017.

Helio Taveira Adorno
Chefe das Seções
de Apoio Geral das Comissões

COMISSÃO MISTA

A Comissão Mista

Aprova o Parecer do Relator Favorável à Matéria.

Processo Nº. 3724/16

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em 21/03 /2017.



DEPUTADO	ASSINATURA
01) ALVARO GUIMARAES (PR)	
02) CARLOS ANTÔNIO (PSDB)	
03) CHARLES BENTO (PRTB)	
04) CLAUDIO MEIRELLES (PR)	
05) DANIEL MESSAC (PSDB)	
06) DELEGADA ADRIANA ACCORSI (PT)	
07) DIEGO SORGATTO (PSB)	
08) DR. ANTÔNIO (PR)	
09) ELIANE PINHEIRO (PMN)	
10) FRANCISCO JÚNIOR (PSD)	
11) FRANCISCO OLIVEIRA (PSDB)	
12) GUSTAVO SEBBA (PSDB)	
13) HÉLIO DE SOUSA (PSDB)	
14) HENRIQUE ARANTES (PTB)	
15) HUMBERTO AIDAR (PT)	
16) ISAURA LEMOS (PC do B)	
17) ISO MOREIRA (PSDB)	
18) JEAN (PHS)	
19) JEFERSON RODRIGUES (PRB)	
20) JOSÉ NELTO (PMDB)	
21) KARLOS CABRAL (PDT)	
22) LINCOLN TEJOTA (PSD)	
23) LISSAUER VIEIRA (PSB)	
24) LÍVIO LUCIANO (PMDB)	
25) LUÍS CESAR BUENO (PT)	
26) MAJOR ARAÚJO (PRP)	
27) MANOEL DE OLIVEIRA (PSDB)	
28) MARLÚCIO PEREIRA (PSB)	
29) MARQUINHO PALMERSTON (PSDB)	
30) NÉDIO LEITE (PSDB)	
31) PAULO CÉZAR (PMDB)	
32) SANTANA GOMES (PSL)	
33) SÉRGIO BRAVO (PROS)	
34) SIMEYZON SILVEIRA (PSC)	
35) TALLES BARRETO (PSDB)	
36) VICTOR PRIORI (PSDB)	
37) VIRMONDES CRUVINEL (PPS)	
38) WAGNER SIQUEIRA (PMDB)	

PRESIDENTE:

SECRETÁRIO: